



LIVRO DE LEIS

Bárbara

LEI Nº 2.283, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a ceder mediante permissão de uso a utilização de bens públicos.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante permissão de uso a utilização individual de faixas de terreno para a instalação de quiosques para atendimento ao público.

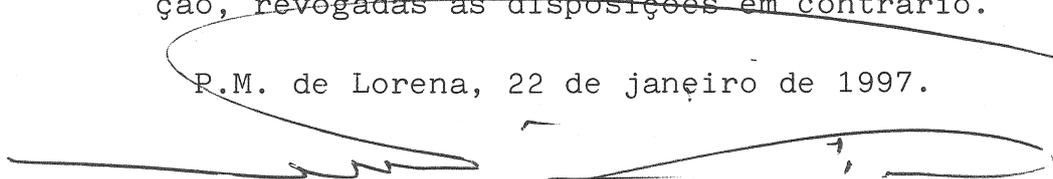
Artigo 2º - Os locais serão aqueles de uso público, tais como praças, trevos, faixas de terrenos e demais áreas municipais que atendem as características básicas do projeto, desde que não sejam classificadas como área de meio ambiente ou de interesse ambiental.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, a determinação dos locais, bem como a elaboração dos projetos dos quiosques, que dependerá de aprovação do Centro de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei deverá ser regularizada mediante Decreto Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 22 de janeiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.283/97)

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação